

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARÚ
PERNAMBUCO

L E I N° 2

A Câmara Municipal decretou e eu, Prefeito de Cumaru, sanciono a seguinte lei:

Enunciado: Fica o senhor Prefeito do município, autorizado a criar, na Administração Municipal três cargos, sendo um para Diretor de Educação e dois para Professores Municipais;

Artigo 1º. Fica o Senhor Prefeito do município, autorizado a criar na Administração Municipal um cargo para Diretor de Educação e dois cargos para Professores Municipais a partir de 1º de janeiro do corrente, sendo o da Diretora com vencimentos de quinze mil cruzeiros (Cr\$ 15.000) e da Professora com vencimentos de Cr\$ 12.000 (doze mil cruzeiros) ambas, mensais.

Artigo 2º. Fica também o Chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial na importância de quatrocentos e sessenta e oito mil cruzeiros (Cr\$. 458.000) para fazer face com as despesas das cargos de que trata o artigo 1º.

Artigo 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cumaru, 9 de março de 1966.

José de Alencar Barbosa
— PREFEITO —